



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.130 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública no Município de Jarinu para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, prefeita da cidade de Jarinu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como o disposto no artigo 62, VI, da Lei Orgânica de Jarinu, resolve:

CONSIDERANDO a existência e continuidade da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico, bem como competir ao Município a preservação do bem-estar da população no intuito de combater e minimizar os efeitos decorrentes da pandemia (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §3º da Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão liminar prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), nº 6.625 MC/DF, pelo Supremo Tribunal Federal que prorrogou o estado de calamidade e as medidas sanitárias decorrentes deste até o final da pandemia da COVID-19, conforme declaração a ser emanada pelo governo federal ou a Organização Mundial da Saúde (OMS).

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.069 de 06 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

2020 condicionou a calamidade pública em Jarinu à vigência da Lei Federal nº 13.079/2020, em 31.12.2020;

CONSIDERANDO as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 09 de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Coronavírus (COVID-19), exigente de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada, com leitos suficientes e equipados para atender pacientes em estados graves;

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Decretos da União e do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

LEONAR CRISTINA DO PRADO BEL. etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Jarinu, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus.

§1º A Administração pública, os servidores e cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus-19.

Art.2º - A tramitação de processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos da administração.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 3129 de 21 de março de 2020, acrescidas das medidas adicionais estabelecidas neste Decreto, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com apoio da Secretaria Municipal da Saúde, adotará as providências necessárias para realizar um plano de atendimento emergencial de distribuição de alimentos aos grupos de maior risco, em especial às pessoas idosas e deficientes em condições de alta vulnerabilidade socioeconômica ou sem possibilidade de apoio familiar;

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Saúde deverá divulgar os dados oficiais do Coronavírus (COVID-19) informados pelo Ministério da Saúde.

Art.6º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços, por intermédio de suas respectivas Secretarias, bem como por quaisquer outras Secretarias ou Unidades da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Excepcionalmente, para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, poderá ser alterada a destinação de todos os equipamentos

Debora Cristina de Paiva
Debora Cristina de Paiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

e bens públicos e reorganização dos quadros de pessoal.

Art. 8º - O Município de Jarinu poderá receber bens e serviços em doação ou cessão oriundos da iniciativa privada, sem encargos, para enfrentamento da situação de calamidade pública e emergência na área da saúde, em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), mediante credenciamento dos interessados, sem qualquer exclusividade, sendo inexigível prévia convocação pública.

Parágrafo Único - Nos casos de urgência, o Município de Jarinu poderá receber os bens e serviços antes da formalização do termo de doação ou cessão e independentemente da comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Art.9º - Pela excepcionalidade da pandemia, caberá à Secretaria Municipal da Saúde definir as prioridades de reestruturação dos serviços hospitalares e ambulatoriais, dos sistemas público e privado no município de Jarinu, para o atendimento emergencial de paciente acometidos pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31.12.2021 e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.069 de 06 de abril de 2020.



DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Jarinu, em 08 de março de 2021.



DALTO SORANZ
Secretário Municipal de Governo